



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2012

PROCESSO N.º 8504495-32.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para ampliação de solução, armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 11/06/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 04 – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 07 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 08 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

ANEXO 13 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para ampliação de solução, armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 01, 02 e 03 deste Edital;**

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

6.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;

6.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (*quatro*) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

6.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

6.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a

sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2. A proposta deverá explicitar:

7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos produtos e equipamentos solicitados.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do (a) PREGOEIRO (A).

7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5 O **readequamento** de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado;

8.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio

- fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;
- 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
- 9.2.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 06;
- 9.2.6. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 08 do Edital, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 09 do Edital;
- 9.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 10 do Edital;
- 9.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital;
- 9.2.10. Termo de Vistoria e conhecimento devidamente assinado pelo representante do proponente e por funcionário do Tribunal de Justiça, **conforme Anexo 12** e de acordo com o disposto no item 4.1 do Termo de Referência, Anexo 01, deste edital.
- 9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

12.2.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

12.2.3 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, ou durante a execução da garantia, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada

equipamento em atraso;

12.2.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

12.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações, descredenciamento do SICAF e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

12.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida;

12.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à entrega dos equipamentos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

13.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irrealizáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.0013.14356.449052.15

04200001.02.061.0013.14356.339030.15

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 13 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3 O Departamento de Informática do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7490 / 3207-7492.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as

contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.16 A Divisão de Segurança da Informação do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 13 deste Edital.

17. DAS GARANTIAS

17.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24x7;

17.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

17.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

17.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 6 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

17.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças

substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

17.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

17.6.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

17.6.2 Seguro garantia;

17.6.3 Fiança bancária.

17.6.4 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

17.6.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

17.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

17.8 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

17.9 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado (para assinatura contratual) significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

17.10 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

18.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, aos 24 de maio de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição de solução armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto consiste na aquisição de solução de sistema de backup automatizado.

Atualmente o TJCE conta com dois equipamentos denominados de *Tape Library* (Biblioteca de Fitas) para armazenamento dos backups das informações armazenadas nos datacenters do TJCE. Um destes equipamentos está instalado no datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua e o outro no datacenter do TJCE no prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática).

Estes equipamentos foram adquiridos um em janeiro de 2009 e outro em junho de 2010. Assim, tem-se que o primeiro está com a garantia vencida e a sua manutenção preventiva e corretiva está a cargo do contrato N° 51/2011 com um custo anual para este equipamento de R\$ 10.460,76 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Os servidores de backup logrados no TJCE e Fórum Clóvis Beviláqua, utilizam fitas magnéticas LTO (Linear Tape Open) desenvolvidas para armazenamento de dados. Atualmente, estes servidores de backup encontram-se com uma utilização de 90% da sua capacidade máxima de armazenamento.

Todas as informações utilizadas por todos os sistemas de informática deste Poder Judiciário são enviadas de tempos em tempos aos servidores de backup. Assim, caso haja alguma falha técnica que leve a perda destas informações no sistema de origem, estas possam ser recuperadas dos servidores de backup. É importante garantir que esta solução esteja sempre com espaço disponível para um volume cada vez maior de informações utilizadas nos sistemas de informática.

Diante desta realidade, surgiu a necessidade da aquisição de um novo sistema de fitas com uma capacidade ideal para a demanda atual.

Com as aquisições dos equipamentos o TJCE terá os seguintes benefícios:

1. Reduzir o tempo de backup e restore significativamente com relação ao sistema hoje utilizado no TJCE, trazendo redução de tempo para as atividades de rotinas de backup;
2. Aumentar capacidade de armazenamento, isto é, as fitas LTO 5 tem o dobro do espaço de armazenamento da fita LTO 4, utilizada hoje no TJCE, trazendo ampliação de armazenamento em um menor espaço físico;
3. Garantia da integridade dos dados, ou seja, diminuição de risco de perda de dados críticos ao TJCE;
4. Ter no TJCE equipamentos com garantia contra defeitos de hardware e software, reduzindo custos com o cancelamento do contrato N° 51/2011 do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de backup.
5. Agilidade na recuperação de informações perdidas ao serem excluídas por acidente ou falha de hardware;

A presente aquisição adere ao seguinte item do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- o Garantir infraestrutura adequada.
- o Automatizar e integrar procedimentos e sistemas
- o Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços.

Assim como adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

- o Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;
- o Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.

O presente projeto, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE AO TJCE

3.1 Esta aquisição visa atender a crescente demanda por:

- o Capacidade de armazenamento para backup de segurança de dados;
- o Menor tempo na realização de tarefas de backup e recuperação de dados;
- o Maior segurança para as informações armazenadas nos Datacenters do TJCE e Fórum Clóvis Beviláqua;

3.2 As informações armazenadas e asseguradas pela solução de backup têm seu valor incalculável, visto que são informações sobre processos judiciais, processos administrativos e dados importantes para a plena realização de todas as atividades do Poder Judiciário do Cearense.

3.3 A atual solução de backup do TJCE encontra-se defasada, descoberta de garantia padrão do fabricante e com a sua utilização próxima da sua capacidade total de armazenamento e limites de funcionamento. Neste caso, não é viável para o TJCE realizar alguma ampliação na atual solução de backup.

3.4 Assim, torna-se vantajoso para o TJCE a aquisição de uma nova solução de backup, muito mais moderna que a atual e com 3 anos de garantia coberta pelo fabricante da solução.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Declaração de Vistoria Técnica – Anexo 12, do Edital, que deverá ser realizada, após agendamento, até 72 (setenta e duas) horas antecedentes a data de abertura do certame. O agendamento deverá ser realizado através do fone: (85) 3207-7756 ou (85) 3207-7792, em dias úteis, no horário comercial (entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00), com o Sr. Cristiano Henrique Lima de Carvalho, Diretor da Divisão de Segurança da Informação, com a Sra. Andréa Antunes de Carvalho, Chefe de Serviço de Suporte Técnico, ou o Sr. Alexys Ribeiro Negreiros, Analista Judiciário, por representante designado com credencial assinada pelo responsável legal da licitante, conferindo-lhe poderes para proceder à visita técnica.

5. PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2 Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

5.3 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.4 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

5.5 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

5.6 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

5.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

5.8 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

5.9 Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

5.10 A adjudicação dar-se-á através da licitante que apresentar menor preço global

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e QUANTITATIVOS:

ANEXO 03, do Edital.

7. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

ANEXO 02, do Edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à entrega dos equipamentos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

8.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Fórum Clóvis Beviláqua, localizado no seguinte endereço: Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria, Fortaleza - CE, 60811-690 e no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

9.2 O objeto contratado será recebido pelos responsáveis pela Ata de Registro de Preços, o Senhor Cristiano Henrique de Carvalho – Diretor da Divisão de Segurança da Informação e Senhor Alexys Ribeiro Negreiros – Analista Judiciário, servidores vinculados ao Departamento de Informática do TJCE telefones: 85 – 3207-6850; 7756; 7866 da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos

equipamentos nas localidades, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

9.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

9.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

9.4 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

9.4.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO 03 - ESPECIFICACOES TECNICAS, do Edital ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

9.4.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

9.4.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

9.4.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1 O fornecedor será responsável por toda instalação, configuração, testes e ajustes que garantam a completa operacionalização da solução;

10.2 A instalação dos equipamentos deverá ser feita de modo a abranger a ativação de todos os componentes de hardware e software fornecidos e as interligações físicas e lógicas.

10.3 Antes do início do processo de implantação em produção, o fornecedor deverá atualizar todos os firmwares de todos os hardwares fornecidos.

10.4 A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o ambiente de produção do Tribunal;

10.5 No caso de necessidade de interrupção de sistemas em operação, esta deverá ser planejada e acordada com antecedência junto ao Tribunal;

10.6 Serão de responsabilidade e expensas do fornecedor a instalação e implantação de todos os equipamentos integrantes do objeto deste termo;

10.7 Toda intervenção para troca de componentes e manutenção durante a etapa de implantação da solução em ambiente de produção deverá ser realizada sem ônus para o Tribunal, independentemente do serviço executado e peças substituídas;

10.8 Executar todos os itens propostos, em especial os prazos estabelecidos e acordos em proposta comercial;

10.9 Ao final da instalação, o fornecedor deverá documentar toda a solução através de documento do tipo "As Built".

10.10 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens e serviços prestados, com os valores contratados;

10.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.12 Entregar, às suas expensas, todos os equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento, em plena compatibilidade com as especificações recomendadas pelo fabricante;

10.13 É expressamente vedada à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.14 Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

10.15 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;

10.16 Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

10.17 A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;

10.18 Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;

10.19 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;

10.21 Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados, conforme previsto no item 12 e seus subitens, deste Termo de Referência.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

11.2 Publicar o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário de Justiça Eletrônico;

11.3 Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado;

11.4 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria da Divisão de Segurança da Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico, unidades vinculadas a Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24x7;

12.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

12.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

- 12.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 6 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;
- 12.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

13.1.1.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

13.1.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, ou durante a execução da garantia, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

13.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

13.1.3 Advertência;

13.1.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição.

13.1.5 Suspensão do direito de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE;

14 A GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

14.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

14.1.1.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

14.1.2 Seguro garantia;

14.1.3 Fiança bancária.

14.1.3.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

14.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

14.3 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

14.4 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado (até a data da assinatura contratual) significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

14.5 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

15 VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

LOTE I

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tape Library (Gabinete Primário)	UND	02		
02	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	UND	02		
03	Drive LTO	UND	12		
04	Cartucho de Fita LTO5	UND	600		
05	Cartucho de Fita LTO4	UND	100		
TOTAL GLOBAL				R\$	

OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 1.912.732,00 (um milhão novecentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais).

15

ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – TAPE LIBRARY (GABINETE PRIMÁRIO)

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1 O fabricante do equipamento deverá fazer parte da SNIA – SNIA Large Member Voting;
- 1.2 Deverá ser nova, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

2. ARQUITETURA

- 2.1 Deverá possuir painel frontal ou traseiro, preferencialmente do tipo display de cristal líquido, para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
- 2.2 Deverá possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação sem a intervenção humana;
- 2.3 Deverá possuir fechadura mecânica para restringir o acesso via chave ao interior da biblioteca de fitas;
- 2.4 Deverá possuir capacidade interna para no mínimo 280 cartuchos de fitas de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5;
- 2.5 Deverá possuir leitora de código de barras para reconhecimento dos cartuchos através da leitura de etiquetas com códigos de barras;
- 2.6 Deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots para operações de entrada/saída de cartuchos na biblioteca de fitas, expansíveis a pelo menos 32 (trinta e dois) slots;
- 2.7 Deverá permitir a separação interna e lógica dos cartuchos de fitas tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, dos cartuchos de fitas tecnologia LTO, padrão Ultrium 4;
- 2.8 Deverá possuir função de limpeza automática das unidades internas independentes de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5;

3. DRIVES

- 3.1 Deverá possuir 02 (duas) unidades internas e independentes de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5 instaladas, onde a capacidade mínima armazenada por cartucho de fita do mesmo padrão é de 1.5TB (terabytes) nativa (sem compressão);
- 3.2 Deverá possuir 02 (dois) cartuchos de limpeza de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5 com a respectiva etiqueta de código de barras;
- 3.3 Deverão ser fornecidos cabos ópticos de no mínimo 25m (metros) correspondentes e compatíveis à quantidade de unidades internas independentes de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, para a interligação da Biblioteca de Fitas ao ambiente SAN (Storage Área Network);
- 3.4 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá possuir no mínimo (02) duas interfaces de comunicação tecnologia Fiber Channel de 8 Gbps (Gigabits por segundo) padrão LC;
- 3.5 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá suportar taxa de transferência nativa (sem compressão) de pelo menos 140 MB/s (Megabytes por segundo);
- 3.6 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá suportar taxa de compressão de dados de no mínimo 2:1 (2 para 1);
- 3.7 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá ser capaz de montar qualquer cartucho de fita instalado na Biblioteca de Fitas, ou em seus eventuais módulos de expansão;
- 3.8 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá ser capaz de realizar operações de leitura e gravação nos cartuchos de fitas tecnologia

LTO, padrão Ultrium 4;

3.9 Cada unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, deverá suportar a utilização de cartuchos de fitas WORM (Write Once Read Many);

3.10 Deverá ser capaz de utilizar simultaneamente todas as unidades internas independentes de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5;

4. EXPANSÃO

4.1 Deverá possuir capacidade de expansão de no mínimo 90 (noventa) unidades de leitura e gravação tecnologia LTO padrão Ultrium 5, além das exigidas no item acima, com a possibilidade de interconexão de módulos externos adicionais;

4.2 Deverá ter capacidade de expansão de no mínimo 7,5 PB de capacidade de armazenamento através de acréscimo de Frames de cartuchos LTO5 (sem compressão de dados);

4.3 Deverá ter capacidade de expansão de no mínimo 15 PB de capacidade de armazenamento através de acréscimo de Frames de cartuchos LTO5 (com compressão de dados);

4.4 Capacidade de instalação futura de no mínimo 11 Frames de Expansão conectados na mesma Tape Library;

5. GERENCIAMENTO

5.1 Deverá possuir interface de rede Ethernet 10/100BaseT destinada ao gerenciamento remoto da unidade;

5.2 Deverá permitir a criação de uma biblioteca de fitas lógica por unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5;

5.3 Deverá permitir o particionamento lógico da biblioteca, em pelo menos 04 (quatro) partições, sem a necessidade de adição de outros componentes, desde que cada partição contenha pelo menos 1 (um) drive;

5.4 Deverá permitir o envio de mensagens de erro via o protocolo de comunicação padrão SNMP;

5.5 A biblioteca deverá possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas;

5.6 A biblioteca deverá possuir função de "call-home", através de linha telefônica comum (ou link Internet) e diagnóstico remoto em caso de problemas;

5.7 Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade "call-home" serão de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da linha telefônica comum (ou link internet), que será fornecida pelo CONTRATANTE.

6. FONTES

6.1 Deverá ser fornecida com fontes redundantes automáticas 200-240 VAC, devidamente acompanhadas dos cabos de força compatíveis;

7. COMPATIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Deverá ser compatível a no mínimo os seguintes sistemas Operacionais: HP-UX, SUN Solaris, IBM AIX, Microsoft Windows 2003 e 2008, Linux SUSE e Linux RedHat;

7.2 Deverá ser fornecida documentação técnica completa, necessária à operação e instalação do equipamento, documentação esta que pode ser em papel ou em meio eletrônico;

7.3 Deverá possuir método de gerenciamento da biblioteca via WEB, através de um navegador de Internet (Firefox, Microsoft Internet Explorer);

7.4 Deverá ser totalmente compatível com o software IBM Tivoli Storage Manager.

8. GARANTIA

8.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24 x 7;

8.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

8.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

8.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 06 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

8.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

9. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

9.1 A empresa contratada ou a fabricante do equipamento deverá instalar e configurar o equipamento ofertado;

9.2 Após a instalação e configuração do equipamento a empresa deverá fornecer treinamento não oficial do fabricante de no mínimo de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de até 05 (cinco) operadores, incluindo todos os itens básicos de operação do hardware e software de gerenciamento do equipamento.

ITEM 02 – TAPE LIBRARY (FRAME DE EXPANSÃO – GABINETE SECUNDÁRIO)

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Deverá ser totalmente compatível com o **Item 01 – Tape Library**;

1.2 Deverá ser o primeiro Frame de Expansão para o **Item 01 – Tape Library**;

1.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante do **Item 01 – Tape Library**;

1.4 Deverá ser totalmente compatível com o software IBM Tivoli Storage Manager.

2 ARQUITETURA

2.1 Deverá possuir capacidade interna para no mínimo 300 cartuchos de fitas de tecnologia LTO padrão Ultrium, gerações 4 e/ou 5;

2.2 Deverá possuir capacidade interna disponível para instalação de até 12 drives de tecnologia LTO Ultrium, 4 e/ou 5;

2.3 Deverá possuir a capacidade de instalação futura de até 64 (sessenta) slots para operações de entrada/saída de cartuchos no gabinete secundário;

3 FONTES

3.1 Deverá ser fornecida com fontes redundantes automáticas 200-240 VAC, devidamente acompanhadas dos cabos de força compatíveis;

4 GARANTIA

4.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24 x 7;

4.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

4.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

4.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 06 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

4.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes



efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

5 INSTALAÇÃO

5.1 A empresa contratada ou a fabricante do equipamento deverá instalar e configurar o equipamento ofertado;

ITEM 03 – DRIVE LTO

1. CARACTERISTICAS GERAIS

1.1 Deverá ser totalmente compatível com o **Item 01 – Tape Library**;

1.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante do **Item 01 – Tape Library**;

1.3 Deverá ser totalmente compatível com o software IBM Tivoli Storage Manager.

2. DRIVES

2.1 Unidade interna e independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5 instaladas, onde a capacidade mínima armazenada por cartucho de fita do mesmo padrão é de 1.5TB (megabytes) nativa (sem compressão);

2.2 Deverá possuir no mínimo (02) duas interfaces de comunicação tecnologia Fiber Channel de 8 Gbps (Gigabits por segundo) padrão LC;

2.3 Deverá suportar taxa de transferência nativa (sem compressão) de pelo menos 140 MB/s (Megabytes por segundo);

2.4 Deverá suportar taxa de compressão de dados de no mínimo 2:1 (2 para 1);

3. ARQUITETURA

3.1 Deverá acompanhar Kit para montagem para instalação no equipamento Item 01 – Tape Library;

3.2 Deverá ser capaz de montar qualquer cartucho de fita instalado na Tape Library, ou em seus eventuais módulos de expansão;

3.3 Deverá ser capaz de realizar operações de leitura e gravação nos cartuchos de fitas tecnologia LTO, padrão Ultrium 4;

3.4 Deverá suportar a utilização de cartuchos de fitas WORM (Write Once Read Many);

3.5 Deverá ser fornecido cabo óptico de no mínimo 25m (metros) correspondente e compatível à unidade interna independente de leitura e gravação de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5, para a interligação do Drive LTO ao ambiente SAN (Storage Área Network);

4. GARANTIA

4.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24 x 7;

4.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

4.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

4.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 06 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

4.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;

5. INSTALAÇÃO

